



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Institui programa municipal de sanidade dos equídeos e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Sanidade de Equídeos – PMSE.

Art. 2º Para fim desta lei e sua adequação, são adotadas as seguintes definições:

- I – Equídeos: qualquer animal da família equídeo, incluindo equinos, asinimos e muares;
- II – Anemia infecciosa equina: doença infecciosa causada por lentivirus, podendo apresentar-se clinicamente de forma aguda, crônica e não aparente;
- III – Mormo: doença infectocontagiosa causada pela bactéria *Burkholderia Mallei*, que pode ser transmitida ao homem e também a outros animais;
- IV – Laboratório credenciado: laboratório que recebe, por delegação do departamento de Defesa Animal DDA do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, competência para realização de exames para diagnóstico da anemia infecciosa e de mormo;
- V – Propriedade: qualquer estabelecimento de uso público ou privado, rural ou urbano, onde exista equídeo dentro de seus limites, a qualquer título;
- VI – Proprietário: toda pessoa física ou jurídica que tenha, a qualquer título, um ou mais equídeos sob sua posse ou guarda;
- VII – CMDR: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º A adesão ao programa é voluntária.

Art. 4º Para ter acesso ao programa o proprietário deverá obter informações junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O agendamento somente será efetivado após apresentação do comprovante de pagamento em favor do laboratório situado no Município de Itaiópolis ou em um raio de no máximo trinta quilômetros.

Art. 5º Os agendamentos somente serão realizados por responsáveis da secretaria competente, conforme data e local previamente determinado.

Art. 6º Cabe ao Município disponibilizar um veterinário, veículo para deslocamento das propriedades até o laboratório, luvas e caixa isotérmica.

Art. 7º Cabe ao beneficiário realizar o pagamento do exame diretamente no laboratório e disponibilizar tubos e agulhas para a coleta adequada conforme orientação do médico veterinário e do laboratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O médico veterinário requisitante será servidor público lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do proprietário, mesmo que fornecidas por preposto, a veracidade e fidelidade das informações prestadas ao médico veterinário transcritas na requisição, como o nome e endereço do proprietário, nome e idade do animal, propriedade onde o animal se encontra e número de equídeos existente na propriedade.

Art. 10. É proibida a aglomeração irregular de animais, mesmo que para se efetuar a colheita de material para os exames.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei, mediante decreto.

Art. 11. A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 21, de 21 de junho de 2023)

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva instituir programa de sanidade de equídeos no Município de Itaipópolis.

A proposta em questão visa auxílio aos criadores e cuidadores de equídeos do Município, quanto à realização dos exames nestes animais.

Mormo e anemia infecciosa equina são doenças que acometem os cavalos, os jumentos e os muares ou burros.

A anemia infecciosa (AIE) é causada por um vírus do gênero lentivírus, da família retrovírus, que uma vez instalado no organismo permanecerá por toda a vida, podendo ou não manifestar os sintomas.

O mormo, letal aos equinos, é uma zoonose infectocontagiosa que afeta também o homem sem lhe causar maiores problemas de saúde. A doença se manifesta de variadas formas, cutânea, nasal, feridas, tosse e emagrecimento, sendo a pulmonar a mais agressiva. Quando em estado avançado, leva o animal direto à morte. No caso dos muares, que são mais sensíveis, o mormo mata o animal entre três e quatro dias

Essas enfermidades fazem parte do Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Sendo assim, a solicitação e a realização dos exames para diagnóstico dessas doenças são procedimentos complexos e essenciais, que só podem ser desenvolvidos em conformidade com a legislação.

Além disso, o mormo e anemia infecciosa equina causam prejuízos incalculáveis aos criadores de equídeos, pois o sacrifício animal é obrigatório e a propriedade permanece em quarentena, podendo inclusive ser embargada, para observação dos demais animais. O apoio para realização dos exames de mormo e anemia infecciosa equina pode ser vista como uma ação preventiva contra essas enfermidades, que geram prejuízos financeiros e sentimentais aos criadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

As ações de defesa sanitária animal devem vir ao encontro das necessidades gerais da população e da agropecuária, visando controlar as doenças que afetam as espécies com perdas econômicas e consequências para a saúde pública.

O auxílio que será oferecido aos criadores será de um veterinário e um veículo, os quais deverão possuir os equipamentos necessários para coleta da amostra, pagarão diretamente o exame para o laboratório, e após apresentação da guia de pagamento, o veterinário do Município irá agendar para fazer a coleta e entrega no laboratório.

A adesão deste programa será de muita importância para o Município e os criadores, a fim de evitar que possam causar danos à produtividade animal, à economia, à sanidade agropecuária e à saúde pública.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal